



# CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - Saudade

do Iguaçu - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



## COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/02/16000007

<b>Número / Ano</b>	000007/2022
<b>Data / Horário</b>	16/02/2022 - 10:30:35
<b>Ementa</b>	Parecer Conjunto das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento favorável à aprovação do Projeto de Lei Nº 01/2022.
<b>Autor</b>	CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	PARECER
<b>Número Páginas</b>	3
<b>Emitido por</b>	Adriano

  
Adriano Faust  
Secretário Administrativo



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

## PARECER CONJUNTO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 01/2022

### COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 01/2022

AUTOR: Poder Executivo

PARECER: Favorável

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.680.177,86 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2022."

### 1. DO RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 01/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 4.680.177,86 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná para o Exercício financeiro de 2022. Os créditos acima referidos, são de valores havidos por força Excesso de arrecadação através do convênio com a SEAB/PR no valor de R\$ 162.057,24 e por superávit financeiro de 2021 no valor de R\$ 4.518.120,62. Segundo a Mensagem de encaminhamento da matéria serão utilizados da seguinte maneira:

- R\$ 208.261,83, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas com salários e encargos dos professores do ensino fundamental e da creche.
- R\$ 306.267,63, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas com o transporte escolar municipal terceirizado.
- R\$ 1.020.000,00, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, destinados às despesas com salários e encargos do pessoal da secretaria.
- R\$ 40.000,00, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, destinados às despesas com a locação de software para gestão dos serviços de saúde.
- R\$ 97.291,16, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, destinados às despesas com a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços prestados por pessoa jurídica para a manutenção das atividades da secretaria.
- R\$ 100.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados às despesas com a contratação de serviços prestados por pessoa jurídica para a manutenção das atividades da secretaria.
- R\$ 100.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados às despesas com a aquisição de equipamentos agrícolas (contrapartida do município para os recursos de convênios vindos da SEAB/PR).



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

- R\$ 1.179.300,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados à aquisição de equipamentos (03 carretas agrícolas, 01 distribuidor de calcário, 01 subsolador, 01 conjunto de fenação e 01 conjunto para silagem pré-secada) com recursos vindos através do convênio com a SEAB/PR.
- R\$ 300.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados à aquisição de matérias de consumo (combustíveis e peças de manutenção) para os veículos e equipamentos do Porteira Adentro.
- R\$ 500.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados à contratação de serviços prestados por pessoa jurídica (serviços terceirizados de silagem e manutenção da frota do Porteira Adentro).
- R\$ 30.000,00, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, destinados à aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública municipal (lâmpadas e materiais elétricos).
- R\$ 87.000,00, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, destinados às despesas com os serviços terceirizados de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal.
- R\$ 712.057,24, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, destinados à realização de obra de pavimentação com pedras irregulares em estrada rural do município com recursos de convênio firmado com a SEAB/PR.

## 2. DA ANÁLISE:

Quanto aos dispositivos regimentais não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a normas legais de caráter superior, uma vez que o presente Projeto de Lei unicamente se refere a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu, para o ano de 2022 de valores obtidos por superávit financeiro de 2021 e por excesso de arrecadação.

Não existe constitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, estando a mesma apta a se inserir no ordenamento jurídico municipal.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto, não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal. Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possuindo a constitucionalidade necessária para a sua devida aprovação.



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

### 3. DO PARECER:

Com a fundamentação acima descrita, o Projeto de Lei da matéria em análise está em consonância com o ordenamento jurídico vigente, não existindo qualquer impedimento para a sua devida aprovação. Quanto ao mérito entendem os vereadores por unanimidade de votos que a matéria deva ser acolhida uma vez que busca unicamente suplementar recursos financeiros obtidos por excesso de arrecadação e por superávit financeiro do exercício de 2021.

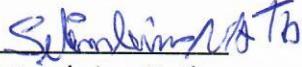
É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de  
Saudade do Iguaçu (PR), (Plenário Vereador Ângelo Zanesco) em 16 de fevereiro de 2022.

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Auri Bitencourt da Silva  
Presidente

  
Henrique dos Santos  
Membro

  
Setembrino Nath  
Membro

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
Celso Giacomini  
Presidente

  
Felipe Forgiarini  
Membro

José Carlos de Assis  
Membro





# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

A Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

Ilma. Sra. Vereadora Auri Bitencourt da Silva.

Parecer Jurídico nº. 02/2021

## Projeto de Lei nº 01 de 07 de fevereiro de 2022:

Súmula: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021”.

### **RELATÓRIO:**

Mediante proposta do chefe do Poder Executivo Municipal, pretende seja autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, a abertura de Crédito Adicional Complementar no valor de R\$ 4.680.177,86 (quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos ) nas dotações conforme descritas no Projeto de Lei:

Ante as informações acima apresentadas referentes ao Projeto de Lei em trâmite junto ao Poder Legislativo, foi determinada pela Presidência da Comissão de Constituição e Justiça a elaboração de parecer jurídico por essa Assessoria Jurídica, a fim de verificar a constitucionalidade do mesmo, para que seja votado pelos Vereadores.

Com o relatório passo a fundamentar.

### **FUNDAMENTAÇÃO:**

Do Crédito Adicional Suplementar acima referido, o chefe do Poder Executivo pretende seja distribuído o valor para as secretarias conforme abaixo discriminado:

1) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 208.261,83, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas com salários e encargos dos professores do ensino fundamental e da creche.



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04

camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br

Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

2) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 306.267,63, para a **Secretaria Municipal de Educação**, destinados às despesas com o transporte escolar municipal terceirizado.

3) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 1.020.000,00, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, destinados às despesas com salários e encargos do pessoal da secretaria.

4) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 40.000,00, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, destinados às despesas com a locação de software para gestão dos serviços de saúde.

5) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 97.291,16, para a **Secretaria Municipal de Saúde**, destinados às despesas com a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços prestados por pessoa jurídica para a manutenção das atividades da secretaria.

6) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 100.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados às despesas com a contratação de serviços prestados por pessoa jurídica para a manutenção das atividades da secretaria.

7) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 100.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados às despesas com a aquisição de equipamentos agrícolas (contrapartida do município para os recursos de convênios vindos da SEAB/PR).

8) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 1.179.300,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados à aquisição de equipamentos (03 carretas agrícolas, 01 distribuidor de calcário, 01 subsolador, 01 conjunto de fenação e 01 conjunto para silagem pré-secada) com recursos vindos através do convênio com a SEAB/PR.

9) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 300.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, destinados à aquisição de matérias de consumo (combustíveis e peças de manutenção) para os veículos e equipamentos do Porteira Adentro.

10) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 500.000,00, para a **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

destinados à contratação de serviços prestados por pessoa jurídica (serviços terceirizados de silagem e manutenção da frota do Porteira Adentro).

11) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 30.000,00, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, destinados à aquisição de materiais para a manutenção da iluminação pública municipal (lâmpadas e materiais elétricos).

12) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 87.000,00, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, destinados às despesas com os serviços terceirizados de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal.

13) O chefe do Poder Executivo Municipal, pretende destinar a importância de R\$ 712.057,24, para a **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**, destinados à realização de obra de pavimentação com pedras irregulares em estrada rural do município com recursos de convênio firmado com a SEAB/PR.

Que os créditos acima referidos, são de valores havidos por força de um superávit financeiro de 2021 e da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme definido no art. 43, §1º, I e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

O presente Projeto de Lei se refere tão somente a inclusão no orçamento geral do município de Saudade do Iguaçu para o ano de 2022, com a inclusão de novas metas financeiras de despesas dos programas e ações constantes nos anexos do Plano Plurianual – PPA e também da Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Desta forma, não há óbice legal como condição de votação, vez que não há indisposição do presente Projeto de Lei frente a outras normas legais de caráter superior.

Também há de se ter presente também, a necessidade de verificação da dotação orçamentária, ainda o estudo de impacto orçamentário a luz do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, quando da implementação das despesas, haja visto que este momento é apenas o de autorização legislativa.

Não existe inconstitucionalidade no presente projeto de lei, tanto na esfera federal como também na esfera estadual, guardando consonância pois, com o ordenamento jurídico pátrio, estando apta a se inserir no ordenamento municipal, com a eventual aprovação da mesma.

Também, conforme dispõe a Lei Orgânica do município de Saudade do Iguaçu/PR, a iniciativa legislativa para propor o presente projeto de lei encontra-se dentro do previsto,



# Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu

Fone: 46. 3246-1211 | CNPJ: 00.791.289/0001-04  
camara@camarasaudade.pr.gov.br | www.camarasaudade.pr.gov.br  
Rua Valentin Olivo, 727 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

não havendo o que se falar quanto a ilegitimidade, conferindo competência privativa (só a ele é permitida) ao Sr. Prefeito Municipal.

Ainda, o Projeto de Lei não possui erros em sua redação, possui constitucionalidade para a aprovação, podendo o mesmo ser apreciada pelos Srs. Vereadores, que poderão analisar a mesma, e se assim considerarem conveniente para o melhor interesse do município poderá ser aprovada, considerando a inexistência de vícios.

## DO PARECER

Com a fundamentação acima, considero, salvo melhor interpretação, a viabilidade legal do projeto, devendo o mesmo ser votado pelos Vereadores, analisando-se a sua conveniência ou não, em prol do melhor interesse do município de Saudade do Iguaçu/PR.

Este é o meu parecer, salvo melhor interpretação.

Saudade do Iguaçu (PR), 14 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente

**CELITO LUCAS**  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/PR 25.493